

c) maior média na prova didática;
 d) maior nota na prova escrita;
 e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
11. NOMEAÇÃO E POSSE
 11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.
 11.1.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.
 11.1.2. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.
 11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça Eleitoral;
 11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da Receita Federal;
 11.5. Não registrar antecedentes criminais;
 11.6. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
 11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Logística, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Turno Completo - RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
 11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados conjuntamente.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
 12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal, essas datas ficarão automaticamente prorrogadas até o primeiro dia útil subsequente.
 12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/outra no horário estabelecido ou não atender ao disposto no item 8.2, e seus subitens.
 12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
 12.4. Caberá recurso à Congregação da Faculdade de Medicina, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
 12.5. A Congregação da Faculdade de Medicina terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetorado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
 12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
 12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
 12.8. Incluirá na exoneração do servidor:
 a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11,7;
 b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho devido ao interessado;
 c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
 d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
 12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
 12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
 12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
 12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
 12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.
 12.14. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
 12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RD/PT/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).
 12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
 12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.
 12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras substanciais na Lei de Responsabilidade Fiscal.
 12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
 12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
 12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.
 12.22. Caso o candidato classificado não assumo o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.
 12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
ANEXO I
PROGRAMA
 1. Câncer de Próstata
 2. Neoplasia Renal
 3. Neoplasia Vesical
 4. Hipertensão Prostática Benigna
 5. Trauma Renal

6. Trauma de bexiga e uretra
 7. Litíase Urinária
 8. Incontinência Urinária de esforço na mulher
 9. Válvula de Uretra posterior
 10. Distopias Testiculares
ANEXO II
RECURSOS
 POLDIO JUNIOR, Armando, Alterações do colágeno e do sistema elástico induzidas pela hiperatividade do detrusor em coelhos: ação da oxibutina. Botucatu: [s.n.], 2009. 117 f.
 Alan W. Partin; Craig A. Peters; Louis R. Kavoussi; Roger R. Dmochowski & Alan J. Wein, Campbell-Walsh Urology, 12th edition, Elsevier, 2020, 4039pp.
 Alan W. Partin; Craig A. Peters; Louis R. Kavoussi; Roger R. Dmochowski & Alan J. Wein, Campbell-Walsh Urology, 12th Edition Review, Campbell-Walsh Urology, 3rd edition, Elsevier, 2020, 640p.
 Mac Arinich, LW, Lue TF, Smith and Tanagho's General Urology, 19th edition, McGraw Hill Medical, 2020.
 Smith Jr, JA, Howards SS, Preminger GM, Hinman's Atlas of Urologic Surgery, 4rd edition: Elsevier Saunders, 2019.
 Docimo SG: The Kraljic-King-Bellman Textbook of Clinical Pediatric Urology, 5th Edition: WB Saunders Company, 2007, 1242p.
 Keane TE, Graham JC, SD: Glenn's Urology Surgery, 8th edition: Lippincott Williams & Wilkins, 2015, 1008p.
 Dos Reis RB, Zequi SC, Zerafi Filho M: Urologia Moderna, 1ª edição, Sociedade Brasileira de Urologia Seção São Paulo, 2013, 1096p.
 Girón AM, Dienes FI, Srougi M: Pediatría Instituto da Criança Hospital das Clínicas, 1ª edição, Editora Manole Ind. 2011, 400p.
 Haddad JM; Amaro JI; Kawano PR; Ribeiro RM: Reabilitação do Assobalão Pélvico nas Distúrbios Urinários e Anorectais, 2ª Edição, Editora Segmento Farma, São Paulo, 2012, 252p.
 Nardi AC; Nardozza Fr A; Bezerra CA; Fonseca CEC; Truzzi JC; Reis LAS et al, Urologia Brasil, 1 ed, Editora Plamark, São Paulo, 2013.
 Tome ALF; Abrantes AS, Rocha FEY; Toscano Jr, JL; Truzzi JCC: PROTEUS, 2 edição, Plamark, São Paulo, 2019.
 Winter M, Chahsani V: Urology Fellowship Handbook - A concise guide to clinical urology, 1 ed, Digital Print Media, 2019.
 Netto Jr, NR, Urologia Prática, 5 ed, ROCA; 2008, 512p.
 Gomella LG, The 5 minute Urology Consult, 3rd edition, Lippincott Williams & Wilkins, 2014, 880p.
 Proc. 1514/2022-FM
EDITAL Nº 670/2022 - STGPFEM
 Acom-se abertos, em termos do Despacho nº 67/2022-RUNESP de 27/01/2022, publicado em 28/01/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima em Urologia, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP – no Regime de Turno Completo - RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Medicina, junto ao Departamento de Especialidades Cirúrgicas e Anestesiologia da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.
 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
1. VENCIMENTO
 1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 – R\$ 5.872,99 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.
2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) recobrada no Banco do Brasil Agência 3555 – C/C 1301813-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concurso, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado, no período de 19/09/2022 a 18/10/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.
 2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
 2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Medicina, que tenham no mínimo título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso, e Residência Médica em Anestesiologia. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.
 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.
 3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
 3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.
 3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.
 3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, desde que, sendo reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.
 3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Doutor serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
 3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 3.7.3. o título de Livre-Doutor obtido fora da Unesp será aceito, desde que reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
 3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
 3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.2 dos Critérios de Avaliação.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
 4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo relacionados:
 4.1.1. Não menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada à apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;
 4.1.4. Curriculum Lattes: Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
 4.1.5. Projeto de pesquisa em linhas abaixo relacionadas, com duração de 24 meses: plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo; e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo:
 1. Avaliação da qualidade em anestesiologia
 2. Reposição volêmica na hipovolemia e choque hemorrágico. Modelos experimentais em anestesiologia
 3. Modelos clínicos e experimentais para estudo dos efeitos cardiovascularres de fármacos e técnicas anestésicas durante a cirurgia
 4. Modelos clínicos e experimentais para estudo e prevenção das alterações das vias aéreas superiores e pulmonares durante a ventilação artificial
 5. Modelos clínicos e experimentais para estudo e prevenção dos efeitos nocivos relacionados aos anestésicos e técnicas anestésicas.
 4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
 4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocação para a nomeação.
 4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP – Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações – disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>.
 4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
 4.5. A redução da taxa de inscrição – LEI 12.782/2007
 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (inquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se enquadram em qualquer uma das situações do Estado de São Paulo de graduação ou pós-graduação,
 5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
 a) declaração, em nome da comissão da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) carteira de identidade estadual ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, em nome do estudante de graduação;
 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.
 5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 19/09/2022 às 23:59 do dia 20/09/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 02/10/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.
 5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
 5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
 5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 26/09/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, contado a partir da publicação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
 5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
 a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela internet;
 b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 c) fraudar e/ou falsificar documento;
 d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;
 5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
 5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as defesas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.
 6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração à Diretoria da Faculdade de Medicina no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.
 7 - DA BANCA EXAMINADORA
 7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;
 7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituí-los membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;
 7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidato(s) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.
 7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada a Diretoria da Faculdade de Medicina, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
 7.5. Ter legitimidade para apresentar a impugnação:
 a) qualquer candidato;
 b) membro da Congregação da Unidade Universitária

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
 7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:
 a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
 b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
 c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.
 7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.
8. PROVAS
 8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
 8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.
 8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:
 a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
 b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e a prevenção do contágio do COVID-19.
 8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia do seu currículo Lattes, e os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.
 8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
 8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
 a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
 b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);
 8.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.
 c) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
 d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.
 8.2.4. Recomendado-se, ainda, que o candidato:
 a) leve máscara adicional de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
 c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessalado) (garrafa/utensílio).
 8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata reococação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara ou/ou máscara reserva.
 8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.
8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (dois) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.
 8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.
 8.3.2. Segunda fase: prova de prova: prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.
 8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.
 8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:
 - Prova escrita (peso 1)
 - Prova de títulos (peso 2)
 - Prova didática (peso 2)
 - Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.
 8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.
 8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gratuitas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.
 8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento, por meio de requerimento, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.
 8.9. No caso de concursos realizados em mais de uma unidade, não se aplicará a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrições após o exame de todos os recursos.
 8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.
 8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- 9.1. Prova Escrita
- a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.
- b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:
- Apresentação – no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25
 - Desenvolvimento: 0,50
 - Conclusão: 0,25
- Conteúdo – no máximo 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
 - Organização: 1,0
 - Coerência: 1,0
 - Clareza de ideias: 1,0
- Linguagem – no máximo 2 pontos:
- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - Propriedade: 0,5
 - Clareza: 0,5
 - Precisão e correção gramatical: 0,5
- c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.
- 9.2. Prova de Títulos
- a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:
1. Títulos Acadêmicos: 2,0
- 1.1. Título Superior em Anestesiologia: 0,25
 - 1.2. Mestrado: 0,25
 - 1.3. Doutorado: 0,75
 - 1.4. Livre-Docência: 0,75
2. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão – Pontuação Máxima: 5,0
- 2.1. Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos (1,0 cada) – pontuação máxima: 4,0
- 2.2. Publicação de Artigos em Periódicos indexados em outras bases de dados, nos últimos 5 anos (0,5 cada) – pontuação máxima: 2,0
- 2.3. Publicação de resumos em eventos internacionais, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – pontuação máxima: 1,0
- 2.4. Publicação de resumos em eventos nacionais, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5
- 2.5. Membro de comitê de acompanhamento revisor de periódicos e/ou de órgãos de fomento (0,2 cada) – pontuação máxima: 0,5
- 2.6. Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq (0,5 cada) – pontuação máxima: 0,5
- 2.7. Membro de Grupo de pesquisa registrado no CNPq (0,2/ano) – pontuação máxima: 0,5
- 2.8. Participação em cursos ou eventos da área da saúde (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5
- 2.9. Coordenação ou participação em projetos de extensão (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5
- 2.10. Publicação de livro como Editor ou Organizador (0,2 por livro) – pontuação máxima: 1,0
- 2.11. Publicação de capítulo de livro (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5
3. Atividade Didática: 2,0
- 3.1. Experiência em Docência na área do concurso: 1,0
 - 3.2. Experiência na área de Anestesiologia: 1,0
4. Outras atividades – Pontuação Máxima: 1,0
- 4.1. – Premiação e homenagens (0,2 por premiação/homenagem) – Pontuação Máxima: 1,0
 - 4.2. – Elaboração de material didático instrucional (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5
 - 4.3. – Pós-Doutorado – Pontuação Máxima: 1,0
 - 4.4. – Residência em Anestesiologia – Pontuação máxima: 1,0
- 9.3. Prova Didática
- a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos, não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não foram sorteados na prova escrita, na data da mesma deverá indicar o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá a sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
- b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como às respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:
- Plano de aula: 1,0
 - Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
 - Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
 - Existência e atualidade das informações: 1,0
 - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
 - Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
 - Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
 - Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
 - Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0
- 9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.
- a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.
- b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)
- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
 - Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
 - Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
 - Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e ao(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
 - Cronograma físico-financeiro: 1,0
 - Exequibilidade: 1,0
- c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e ao(s) proposita(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
 - Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 - Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
 - Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
- d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
 - Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
 - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
 - Nível de exequibilidade: 2,0
 - Nível de visibilidade: 1,0
- e) A execução do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária será a pontuação máxima de 10 e obedecerá a sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.
- f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.
10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
- 10.1. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.
- 10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
- 10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.
- 10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
- 10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) maior média na prova de títulos;
 - c) maior média na prova didática;
 - d) maior nota na prova escrita;
 - e) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
11. NOMINAÇÃO E POSSIBILIDADE
- 11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1, 4.1.3.
- 11.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.
- 11.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.
- 11.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 11.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça Eleitoral;
- 11.6. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita Federal;
- 11.7. Não registrar antecedentes criminais;
- 11.8. A inexistência ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.9. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
- 11.10. Caberá ao Departamento de elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente, após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estas serão fixadas automaticamente em outro primeiro dia útil subsequente.
- 12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteo/prova no horário estabelecido ou não atender ao disposto no item 8.2, e seus subitens
- 12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.
- 12.4. Caberá recurso à Congregação da Faculdade de Medicina, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
- 12.5. A Congregação da Faculdade de Medicina terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.
- 12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- 12.8. Implicará na exoneração do servidor:
- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
 - b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
 - c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
 - d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente no caso de candidato estrangeiro.
- 12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- 12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

- 12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.
- 12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIP/RIC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações) e disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>.
- 12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos d' decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.
- 12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras substanciais na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
- 12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas terão a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
- 12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preferência.
- 12.22. Cada candidato classificado não assume o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicitar prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.
- 12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações de especificação, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
- ANEXO I PROGRAMA
- 1. Manejo das vias aéreas
 - 2. Monitorização da ventilação e da oxigenação
 - 3. Anestesia subaracnóidea
 - 4. Reanimação cardiocirculatoria
 - 5. Avaliação pré-anestésica e do risco anestésico cirúrgico
 - 6. Anestésicos locais
 - 7. Tratamento do paciente fora do ambiente cirúrgico
 - 8. Fármacos anestésicos
 - 9. Tratamento de urgência pós-operatória
 - 10. Complicações da anestesia
- ANEXO II BIBLIOGRAFIA
- 1. GANGLIA, Luiz Marciano; POSSO, Iimar de Paula; POTERIO, Glória Maria Braga; NOGUEIRA, Celso Schmullius. Tratado de anestesiologia SAESP, 6. ed, São Paulo: Atheneu, 2007, 2 v. I.
 - 2. GANGLIA, Luiz Marciano et al. Tratado de anestesiologia SAESP, 9. ed, São Paulo: EE Editora dos Editores, 2021, 3 v. 444p.
 - 3. BARASCH, P.G.; CULLEN, B.F.; STOEITING, R.K.; COHALAN, M.K.; STOCK, M.C. Clinical Anesthesia, 8th ed, Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2017, 1808p.
 - 4. SILVA, W.V. et al. Suporte avançado de vida em anestesia, 2. ed, Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Anestesiologia, 2018, 32p.
 - 5. BERN, R.M.; LEVY, M.N. Cardiovascular physiology, 11. ed, St. Louis: Elsevier, 2018, 300p.
 - 6. FLOOD, P.; RATHMELL, J.P.; SHAFER, S.S. Stoelting's pharmacology and physiology in anesthetic practice, 6. ed, Philadelphia: Lippincott/Wolters Kluwer Health, 2021, 394p.
 - 7. HALL, M.; GAYNOR and Hall textbook of medical physiology, 14. ed, Philadelphia: Elsevier, 2020, 1152p.
 - 8. MILLER, R. D. et al. Miller's anesthesia, 9. ed, Philadelphia: Elsevier, 2019, 3112p.
 - 9. ACTA ANAESTHESIOLOGICA SCANDINAVICA. Oxford: Wiley-Blackwell, 1958. Mensal, ISSN 0001-5172.
 - 10. BRITISH JOURNAL OF ANAESTHESIA. Oxford: Wiley-Blackwell, 1946. Mensal, ISSN 0003-2409.
 - 11. ANAESTHESIA AND ANALGESIA. Baltimore: Lippincott Williams & Wilkins, 1957. Mensal, ISSN 0003-2999.
 - 12. ANAESTHESIOLOGY. Philadelphia: American Society of Anesthesiologists, 1958. Mensal, ISSN 0003-3022.
 - 13. BRITISH JOURNAL OF ANAESTHESIA. Oxford: Oxford University Press, 1923. Mensal, ISSN 0007-0912.
 - 14. CANADIAN JOURNAL OF ANAESTHESIA. Ontario: Canadian Anaesthetists Society, 1987. Mensal, ISSN 0832-610X.
 - 15. CLINICS. São Paulo: Hospital das Clínicas, Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 2005. Bimestral, ISSN 1807-5932.
 - 16. CURRENT OPINION IN ANAESTHESIOLOGY. Philadelphia: Gower Academic Journals, 1988. Bimestral, ISSN 0952-7907.
 - 17. EUROPEAN JOURNAL OF ANAESTHESIA. Cambridge: Lippincott Williams & Wilkins, 1984. Mensal, ISSN 0265-0215.
 - 18. JOURNAL OF CLINICAL ANAESTHESIA. New York: Elsevier, 1988. Bimestral, ISSN 0952-8180.
 - 19. PAEDIATRIC ANAESTHESIA. Paris: Amette-Blackwell, 1991. Mensal, ISSN 1155-5645.
 - 20. RESUSCITATION. London: Elsevier Science Ireland, 1972. Mensal, ISSN 0300-2972.
 - 21. REVISTA BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA (BRAZILIAN JOURNAL OF ANESTHESIOLOGY). Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Anestesiologia, 1951. Bimestral, ISSN 0034-7094. Proc. 261/2022-FM
 - 22. Despacho da Congregação ad referendum de 13/09/2022 Manifestando favorável a decisão da banca examinadora do concurso público para contratação de 01 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, na disciplina/conjunto de disciplinas: "Clínica Ampliada", junto ao Departamento de Saúde Pública do Câmpus de Botucatu em atendimento à solicitação de informações apresentada pelo candidato. Proc. 1369/2022-FM
 - 23. Despacho da Congregação ad referendum de 13/09/2022 Manifestando contrariamente à solicitação da candidata Thais Fernanda Tortorelli Zarilli para a revisão da nota atribuída à prova de títulos do concurso público de provimento de um cargo de Professor Assistente em RDIP na área de conhecimento: Saúde Coletiva, conforme decisão da banca examinadora, referente ao Edital nº 351/2022-STGP-FM. Proc. 596/2022-FM

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Faculdade de Engenharia

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA

EDITAL 18-2022 - DIA

CURSO PÚBLICO DE LIVRE-DOCÊNCIA

Acham-se abertas as inscrições para o concurso público de títulos e provas para obtenção do título de Livre-Docente, na disciplina "Tendências em Educação Matemática" do Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira.

1. Das inscrições: As inscrições serão recebidas no período de 19/09/2022 a 18/10/2022, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 as 12 e das 14 as 16 horas, na Seção Técnica de Comunicações, à Av. Brasil, Centro, 56, em Ilha Solteira - SP.

2. Condições para inscrição:
- 2.1. Poderão inscrever-se em concurso para obtenção do título de Livre-Docente na Unesp somente portadores de título de Doutor, obtido ou reconhecido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela Capes, que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição.
- 2.2. Além do título de Doutor, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação, após o doutorado. Deverá, também, satisfazer, no ato da inscrição, os seguintes critérios:
- 2.2.1. comprovou vínculo a Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;
- 2.2.2. possuir, pelo menos, duas orientações concluídas em Programas de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;
- 2.2.3. possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadoras e portais de periódicos com reconhecimento de qualidade na área, trabalhos publicados em anos de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;
- 2.2.4. ter coordenado, pelo menos, um projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento e avaliação externos à Unesp;
- 2.2.5. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);
- 2.2.6. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em ES;
- 2.2.7. ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) órgãos colegiados da Universidade;
- 2.2.8. ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial que não só já apresentados no inciso III;
- 2.2.9. ter participado de Programa de Pós-Graduação lato sensu ou Programa de Residência;
- 2.2.10. ter orientado 6 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 3 (três) com Bolsa de Iniciação à Pesquisa, Ensino ou Extensão;
- 2.2.11. ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;
- 2.2.12. ter realizado estágio de pós-doutoramento que totalize, pelo menos, 5 (cinco) meses;
- 2.2.13. ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;
- 2.2.14. ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação stricto sensu;
- 2.2.15. ter coordenado Projeto Temático ou similar;
- 2.2.16. ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no inciso VIII e depois com professor visitante;
- 2.2.17. Os subitens 2.2.1 a 2.2.4 são cumulativos, sendo que o candidato em cuja Unidade não exista Curso de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:
- 2.2.1.15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;
 - 2.2.1.2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;
 - 2.2.1.3, orientado 10 (dez) alunos de iniciação científica com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp.
- 2.2.18. Dos subitens 2.2.5 a 2.2.16, o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 5 (cinco) itens.
3. Documentos necessários para a inscrição:
- 3.1. Requerimento dirigido à Congregação da Unidade indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruído com os seguintes documentos, originais e cópias simples:
- 3.1.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário, no caso de candidato estrangeiro;
 - 3.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 - 3.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 3.1.4. comprovante do título de Doutor;
 - 3.1.5. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a ser efetuado junto à Seção Técnica de Finanças, no valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais);
 - 3.1.6. comprovante de vínculo em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, da Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;
 - 3.1.7. memorial circunstanciado, em 08 (oito) páginas, que permitam a avaliação dos méritos do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas em concurso, antes e após a obtenção do título de doutor, devendo ser documentadas e numeradas sequencialmente;
 - 3.1.8. tese original e inédita, em 08 (oito) páginas, versando sobre assunto de livre escolha, pertinente à área em concurso, ou de texto que sistematize criticamente o obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutorado e por ele apresentados de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades;
 - 3.2. Os candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente e ser dispensados das exigências referentes a comprovação de quitação para com o Serviço Militar e para com a Justiça Eleitoral;
 - 3.3. Os docentes pertencentes a esta Faculdade ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nos subitens 3.1.1, a 3.1.4.
4. Das inscrições para candidatos com deficiência:
- 4.1. Serão consideradas deficiências aquelas contempladas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 4.2. Em caso de necessidade de condição especial para realizar a prova o candidato deverá, especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta e relatório médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive especificando os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, ficando sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 4.3. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4.2 deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, sob as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.4. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.
5. Deferimento e indeferimento de inscrições
- 5.1. Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato de apreciação dos requerimentos das inscrições dos candidatos;
- 5.2. Será publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste edital.